



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT
CNPJ 37.117.918/0001-25

PORTARIA 01/2022

“NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA”

O Sr. Sergio Serra Thome Filho, PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ABCPAINT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52 do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 31/03/2007, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru, no Estado de São Paulo, protocolado sob o número 59.044 e microfilmado sob o número 59.044, pela presente.

Considerando a instalação do processo eleitoral para a próxima gestão da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Superior, mandato 2022/2024, já publicado o Edital e divulgado o processo eleitoral para a inscrição das CHAPAS concorrentes, com prazo fatal em 25/02/2022;

Considerando que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, em seu art 75, faz menção a um REGULAMENTO ELEITORAL, não editado até os dias atuais, faltando, portanto, o detalhamento mínimo estatutário para as questões procedimentais;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT é uma entidade privada, sem fins lucrativos, recepcionando, portanto, supletivamente aos seus Estatutos, as normas gerais de direito civil e as específicas de direito eleitoral; e,

Considerando, o permissão do art. 89, parágrafo único, dos Estatutos Sociais da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, que autoriza a livre criação de comissões especiais e transitórias;

RESOLVE:

Art 1º - Criar e nomear uma **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, de caráter transitório, composta por (03) três membros, maiores, capazes, de reputação ilibada e formação jurídica, sendo o primeiro integrante e seu presidente, associado da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, devendo o colegiado funcionar e deliberar pelo voto da maioria, de forma livre, independente, sem submissão hierárquica a quaisquer dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Superior, agindo como órgão organizador, fiscalizador e decisório, em primeira instância, sobre as questões que digam com a eleições. São nomeados os seguintes membros:

1- **Presidente:** Dr. ENZO ROSSINI CAMACHO, – Associado da ABCPAINT – OAB nº 394.303 ;

2- **Membro:** Dra. ISABELA BARRETO BELLINETTI, – Não Associada da ABCPAINT– OAB nº 460.342;

3- **Membro:** Flávia Peraccini Nicoletti, Não Associada da ABCPAINT - bacharel em Direito, inscrita no CPF nº 444.970.878-40;

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral se reunirá na sede da ABCPAINT e toda correspondência, pedido ou recurso que lhe seja endereçado deverá ser realizado mediante protocolo escrito, físico, na sede da ABCPAINT.



Art 2º - Os membros da **COMISSÃO ELEITORAL**, sem excessão de outras que sejam continentes ou conexas ao processo eleitoral, terão as seguintes atribuições:

- cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Estatuto Social da Associação, em especial aquelas relativas ao processo eleitoral (arts. 71/75) e aos requisitos para a inscrição das chpas concorrentes e de seus membros (arts. 12/18; 26/27, dentre outros);
- após a inscrição da (s) chapa (s), realizar a análise e conferência do respeito das exigências Estatutárias, decidindo, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição chapa, imediatamente comunicando a Diretoria Executiva da decisão, bem como o (s) representante(s) da(s) chapa(s) inscrita(s), o candiadata a presidente;
- receber e processar, garantindo o direito de defesa, eventuais pedidos de cassação do registro de chapa(s) por descumprimento à regras de inscrição ou de requisitos de seus membros;
- no caso de indeferimento da inscrição da chapa ou cassação, por descumprimento do regramento relativo ao processo de inscrição ou por impedimento de qualquer dos membros, tendo em vista que o processo eleitoral é determinado por chapas completas, nos termos do Estatuto Social, intimar o representante da(s) chapa(s) indeferida(s) para a apresentação de recurso à comissão, no prazo de 15 (quinze) dias;
- eventuais recursos, de qualquer natureza, contra decisões da Comissão Eleitoral serão endereçados à própria Comissão Eleitoral que exercerá o juízo de admissibilidade e, se o caso, o exercício de retratação da decisão atacada, e, no caso de mantida a decisão, remeterá o recurso à Diretoria Executiva, com parecer, para julgamento. Da decisão da Diretoria Executiva, nas hipóteses do art. 58 do Estatuto Social, caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 15 dias, cabendo o juízo de admissibilidade ao presidente da Diretoria Executiva, ou, no caso de suspeição ou impedimento, a qualquer dos vice-presidentes indicados pelo presidente.
- fazer as diligências que julgar necessárias à ordem e presteza do serviço eleitoral, inclusive a verificação, no dia da eleição, das procurações com poderes especiais nela insertos, não bastando as gerais, bem como a conferência das assinaturas conforme os padrões registrados na ABCPAINT, ou por qualquer outro meio juridicamente válido;
- tomar conhecimento das reclamações que lhe forem feitas verbalmente ou por escrito, reduzindo-as a termo, e determinando as providências que cada caso exigir, a qualquer momento, inclusive no dia das eleições, levando a ata eleitoral que será lavrada ao final dos trabalhos;
- tomar todas as providências ao seu alcance para evitar atos viciosos nas eleições, bem como garantir, sempre, o sigilo do voto e a liberdade do eleitor, organizando o local de votação de forma que não seja permitida, no local que for isolado, a abordagem de associados eleitores, fixando os limites físicos de abordagem;
- cuidar e orientar a propaganda, no período eleitoral, fixado entre a data limite de inscrição das chapas e o dia da eleição, vedada a propaganda antecipada, exagerada ou que de qualquer forma atinja a ABCPAINT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT, com violação ao dever de urbanidade entre os associados e do respeito a entidade, em especial por deixar de cumprir as regras de conduta do art. 19, a, b, c, d, h, bem como incidir nas violações o art. 20, j e k, do Estatuto Social.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A Comissão Especial Eleitoral encerrará os seus trabalhos com a conclusão do processo eleitoral, eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Superior.



ABCPaint
Associação Brasileira do Cavalo Paint

Cumpra-se e publique-se na sede da entidade, afixando em local visível e de fácil acesso geral, divulgue-se no site oficial e, encerradas as inscrições da(s) chapa(s), remetam-se a presente Portaria aos candidatos a presidente, pelo e-mail cadastral do associado.

Bauru/SP, 16 de Janeiro de 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DA RAÇA PAINT
Pela Diretoria Executiva
Sergio Serra Thome Filho
Presidente